



**PROCESSO N.º** : 190.316-0/2024  
**ASSUNTO** : MONITORAMENTO – Acórdão n.º 567/2024 - PP  
**PRINCIPAL** : SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DE MATO GROSSO – SESP/MT  
**INTERESSADO** : CÉSAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI – Secretário  
de Estado de Segurança Pública  
**RELATOR** : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

## DESPACHO

Considerando a Informação Técnica<sup>1</sup>, a Informação do Supervisor<sup>2</sup> e o Despacho da 4<sup>a</sup> Secretaria de Controle Externo<sup>3</sup>, **encaminhem-se** os autos ao **Ministério Público de Contas**, com fundamento nos arts. 55, III, e 109 do Anexo Único da Resolução Normativa n.º 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT) c/c os arts. 16 e 40 da Lei Complementar n.º 752, de 19 de dezembro de 2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso – CPCE/MT), para emissão de parecer ministerial.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 18 de junho de 2025.

*(assinatura digital)*<sup>4</sup>

**Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF**  
Relator

<sup>1</sup> Doc. 617946/2025.

<sup>2</sup> Doc. 617975/2025.

<sup>3</sup> Doc. 618257/2025.

<sup>4</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal 11.419/2006 e Resolução Normativa 9/2012 do TCE/MT.

